



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Terça-feira • 30 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2616

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Lei Nº 289 de 30 de junho de 2020** - Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 e dá outras providências.
- **Lei Nº 290 de 30 de junho de 2020** - Autoriza ao poder executivo a abertura de crédito suplementar por superavit financeiro na fonte 44 – cessão onerosa.
- **Decreto 097, de 30 de junho de 2020** - Dispõe da prorrogação de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 003/2019 e dá outras providências.
- **Decreto 098, de 30 de junho de 2020** - Dispõe da prorrogação de prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Apuração de responsabilidade/irregularidade 01/2019 e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



***Leis***

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

*Administração:*  
**SIRLEY NOVAES BARRETO**

**LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS – 2021  
LEI Nº 289 DE 30 DE JUNHO DE 2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

**LEI Nº 289 DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

*Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morpará, para o exercício de 2021 compreendendo:

- I- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV- As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- V- As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VI- A estrutura e a organização dos Orçamentos;
- VII- As disposições gerais.

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2021, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

**Art. 3º** - As prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão as seguintes:

- I- Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II- A ampliação e modernização da infra-estrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III- A promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETO DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

- capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV- O desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais;
  - V- O desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
  - VI- Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da Dívida Ativa, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte - cidadão;
  - VII- Consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
  - VIII- Ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
  - IX- Ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
  - X- Incluir no Orçamento Anual de 2021 valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu Art. 100.

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I**  
**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 4º** - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

**Art. 5º** - Os recursos ordinários livres do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- II- Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna;
- III- Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
- IV- Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

**Parágrafo único** – As dotações destinadas às demais despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

**Art. 6º** - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito já contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento à Câmara Municipal do projeto da lei orçamentária pertinente.

**Art. 7º** - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas especificadas na forma do art. 2º desta lei, observar-se-ão as seguintes regras:

- I- A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- II- Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III- Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 8º** - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

- I- Aos custeios administrativos e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II- Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- III- A contrapartida de operações de crédito e convênios;
- IV- Aos investimentos prioritários.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

**Art. 9º** - O Poder Legislativo e as Autarquias Municipais encaminharam, até o dia 15 de Agosto de 2020, à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a sua respectiva proposta de orçamento contendo o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

**Parágrafo único** - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

observância do estabelecido nesta Lei, adotarás:

- I- Ao estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, resultante da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- II- Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento;
- III- E o Plano Plurianual do quadriênio 2018-2021 do Município.

**Seção II**

**Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**Art. 10** - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração direta, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 11** - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 12** - Para fins desta Lei conceituam-se:

- I- **Categoria de programação** – os projetos e as atividades alocados à lei orçamentária anual, bem como os criados através dos créditos especiais e extraordinários;
- II- **Transposição** – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- III- **Remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
- IV- **Transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro;
- V- **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 13** - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais serão apresentadas:

- I- Na forma das disposições constitucionais, no estabelecido na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.320/64;
- II- Acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

**Art. 14** - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 4.320/64 e nesta Lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL  
E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 15** – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

**§ 1º** - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

**§ 2º** - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

**Art. 16** - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2021, com base na despesa média mensal executada até julho de 2020, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes do Município.

**Art. 17** – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecida no art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I- De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- IV- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

**§ 2º** – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes menos as contas redutoras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

**Art. 18** – A repartição dos limites globais do art. 17, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**Art. 19** - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 17 e 18 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar n.º 101/2000 nos arts. 19 e 20.

**Parágrafo único** - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no art. 18 que houver incorrido no excesso:

- I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II- Criação de cargo, emprego ou função;
- III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V- Contratações de hora extras salvam no caso das situações previstas nesta Lei.

**Art. 20** - O projeto de lei orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I- Educação;
- II- Saúde;
- III- Fiscalização fazendária;
- IV- Serviços técnico-administrativos;
- V- Assistência à criança e ao adolescente;
- VI- Serviços legislativos.

**Art. 21** - As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocadas em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para esta finalidade.

**Art. 22** – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 44 desta Lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETO DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO  
MUNICÍPIO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA**

**Art. 23** - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- I- Adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II- Revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III- Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;

**CAPÍTULO VI**

**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 24** - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2020, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

- I- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- II- Informações complementares.

**Parágrafo único** - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

- I- Da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores e suas discriminações;
- II- Da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores da discriminação da receita orçamentária;
- III- Da despesa, segundo as classificações institucional, funcional e econômica adotadas na elaboração do orçamento;
- IV- Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- V- Do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2019;
- VI- Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subsequentes;
- VII- Programa de trabalho do governo detalhado por projetos e atividades, ANEXO 6 da Lei n.º 4.320/64;
- VIII- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, ANEXO 9 da Lei n.º 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

**Art. 25** - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria do MINISTÉRIO DA ECONOMIA (Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração e Secretária do Tesouro Nacional), indicando para cada uma:

- I- A categoria econômica;
- II- O grupo de despesa;
- III- A modalidade de aplicação;
- IV- O elemento de despesa.

**Art. 26** - As despesas serão fixadas segundo os compromissos sociais, financeiros e econômicos, para aquisições de bens e serviços e execução de obras no Município.

**§ 1º** - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I- Pessoal e encargos sociais;
- II- Serviços da dívida pública municipal;
- III- Contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV- Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

**§ 2º** - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

**§ 3º** - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

**Art. 27** - A discriminação da receita será efetuada de acordo com estabelecido nas Portarias da SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL - STN.

**Art. 28** – A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I- Dos tributos de sua competência;
- II- Das transferências constitucionais;
- III- Das atividades econômicas que por conveniência o Município venha a executar;
- IV- Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V- Das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI- Da cobrança da dívida ativa;
- VII- Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;

VIII- Dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETO DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

em especial Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96;

IX- De outras rendas.

**Art. 29** – A Lei Orçamentária Anual conterà a previsão da receita e fixação de despesas para convênios previamente aprovados pelo Legislativo Municipal.

**Art. 30** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

**Art. 31** - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

**Parágrafo único** - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I- Mediante audiências públicas com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II- Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

**Art. 32** - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 33** - Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e o seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

- I- O orçamento a que pertence;
- II- A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere, obedecidos aos seguintes títulos:

**CATEGORIA ECONÔMICA**

Despesas Correntes  
Despesas de Capital

**GRUPO DE DESPESA:**

Pessoal e Encargos Sociais;  
Juros e Encargos da Dívida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETO DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

Outras Despesas Correntes;  
Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização da Dívida.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função e programa a que se refere o art. 2º, § 1º, inciso I, e art. 8º da Lei n.º 4.320/64, segundo o esquema de classificação e conceitos atualizados pela Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos:

- I- Função;
- II- Subfunção;
- III- Programa;
- IV- Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 2º- As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo são identificadas por Programa, Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 3º - Para fins do atendimento aos §§ 1º e 2º, conceituam-se:

- I- **Função** - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público municipal;
- II- **Subfunção** - representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III- **Programa** - o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- IV- **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- V- **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- VI- **Operações especiais** - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função “Encargos Especial”.

§ 4º - A função “Encargos Especiais” engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, agregação neutra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

§ 5º - As unidades orçamentárias, como responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações integrantes de uma categoria programática, serão identificadas na proposta orçamentária, tendo em vista a melhoria da execução e do controle orçamentários, podendo ser assim consideradas:

- I- Os órgãos da Administração Direta, e os Fundos instituídos pelo Município;
- II- As entidades da Administração Indireta.

§ 6º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser aplicadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

**Art. 34** - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, observadas as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, será feita de forma a propiciar o acompanhamento e o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas governamentais.

**Art. 35** - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

**Art. 36** - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

- I- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
  - a) Dotação para pessoal e seus encargos;
  - b) Serviço da dívida.
- III- Sejam relacionadas com:
  - a) A correção de erros ou omissões; ou.
  - b) Os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

- I- No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária.
- II- No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 37** - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 38** - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados até o primeiro dia útil de 2021, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados de forma consolidada por decreto do Poder Executivo.

§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

I - No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto, do Prefeito Municipal.

II - No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL**

**Art. 39** - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

**Art. 40** - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I- Ao endividamento público;
- II- Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

continuada;

- III- Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV- À administração e gestão financeira.

**Art. 41** - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 40 desta lei:

- I- O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II- A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III- A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV- A limitação e contenção dos gastos públicos;
- V- A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- VI- A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

**Parágrafo único** – O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

**Art. 42** - Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

**Parágrafo único** - Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

**Art. 43** - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

**Art. 44** - Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETO DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

- I- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- II- Se Houver autorização específica nesta lei;

**Parágrafo único** - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

- I- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II- A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III- A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 45-** Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, combinado com o previsto na Resolução nº 297/96 e Parecer Normativo nº 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade Orçamentária, vinculadas a um órgão da Administração Municipal, centralizada e descentralizada.

**Parágrafo único** - Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para administrar créditos orçamentários e recursos financeiros que lhes sejam destinados.

**Art. 46 -** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária, e a abrir créditos suplementares decorrentes de anulação parcial ou total de dotações no limite de 20% (vinte por cento) da proposta orçamentária para as seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
- IV- Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETO DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

V- Contrapartida de Convênios Especiais.

**Parágrafo único** - Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

**Art. 47** - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

**Art. 48** - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

§ 1º Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privada sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão, à secretaria municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos e convênios, com os respectivos comprovantes.

**Art. 49** – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98.

**Art. 50** - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitará a emissão de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei no art. 51.

**Art. 51** - No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e parágrafos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETO DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Decorrentes de financiamentos;
- IV- Decorrentes de convênios;
- V- As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

**Art. 52** - A proposta orçamentária conterà reserva de contingência no orçamento fiscal, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único** - A reserva de contingência de que trata este artigo será constituída em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculado sobre o total da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, apurado com base no exercício financeiro de 2019.

**Art. 53** – Integrarão a presente Lei os Anexos:

**I- Prioridades e Metas;**

**II- Projeção da Receita;**

**III- Riscos Fiscais;**

a) Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;

**IV- Metas Anuais;**

a) Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

b) Demonstrativo II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

c) Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;

d) Demonstrativo IV - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

e) Demonstrativo V - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores;

f) Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

g) Demonstrativo VII - Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

**V- Metodologia de Cálculo.**

**Art. 54** – As metas fiscais previstas nos anexos referidos no artigo anterior poderão ser revistas por ocasião da elaboração do *Projeto de Lei Orçamentária*, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

**Art. 55** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2021.

**Art. 56** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Morpará, 30 de Junho de 2020.

**SIRLEY NOVAES BARRETO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARÁ - BA  
CNPJ: 13798574000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021  
**PRIORIDADES E METAS**

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 1 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1003 -	Construção, Ampliação, Reforma e Aquis. de Equipamentos Para Unidades de Ens. Infantil	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1004 -	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos Para Unid. de Ens. Fundamental	Taxa de Execução da Obra	Percentual	100
1005 -	Construção de creche	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1006 -	Implantação de Casas de apoio ao Estudante Secundário, curso Técnico e Nivel Superior	Taxa de Execução da Obra	Percentual	50
1012 -	Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Educação Básica - FUNDEB	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1035 -	Construção da Sede da Central de Alimentação Escolar	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1036 -	Implantação de Núcleo de Atenção Especial nas Escolas	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1039 -	Casa de Apoio aos Professores na Zona Rural	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1040 -	Informatização nas Unidades Municipais de Ensino	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1041 -	Ampliação de Curso Pré-Vestibular na Zona Rural do Município	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2009 -	Gestão da Política Educacional	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2010 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Básico	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2011 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2012 -	Atendimento ao Programa Nac. de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2013 -	Atendimento ao Programa Nec. de Alimentação Escolar - PNAE EJA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2015 -	Atendimento ao Programa Nac. de Alimentação Escolar - Pré Escola - PNAP	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2016 -	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2017 -	Desenvolvimento das Ações do Salário Educação	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2018 -	Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar - PNAT Fundamental	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2019 -	Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar - PNAT Médio	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2020 -	Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar - PNAT Infantil	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2021 -	Funcionamento da Casa do Estudante Secundário	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2022 -	Des. das Ações de Atenção a Alunos com Necessidades Especiais	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2029 -	Desenvolvimento das Ações de Educação Básica - FUNDEB 60%	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2030 -	Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2100 -	Desenvolvimento das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae- Creche	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2101 -	Desenvolvimento das Ações do Programa Estadual de Transporte - PETE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARÁ - BA  
CNPJ: 13798574000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021  
**PRIORIDADES E METAS**

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 2 - MAIS CULTURA, MAIS ESPORTE E MAIS LAZER</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1007 -	Implantação do Conselho Municipal de Cultura - CMC	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1008 -	Incentivo a Produção Artística - Cultural	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1009 -	Recuperação do Estádio Municipal	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1010 -	Construção e Reforma de Quadra Poliesportivas	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1011 -	Melhorias dos Campos de Futebol	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1038 -	Implantação de Biblioteca Comunitária	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1042 -	Criação de Centro Cultural Municipal	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1043 -	Construção de Centro Recreativo Municipal	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1044 -	Implantação de Parques nas Escolas de Educação Infantil	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
2024 -	Realização de Festejos e Eventos Populares	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2025 -	Gestão da Política Cultural do Município	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2028 -	Gerenciamento da Política de Esporte e Lazer do Município	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARÁ - BA  
CNPJ: 13798574000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021  
**PRIORIDADES E METAS**

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 3 - CUIDANDO DA NOSSA GENTE</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1013 -	Ampliação da Rede Municipal de Saúde	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1014 -	Const. Ampl. Ref. Equipamento e Reequipamento de Unid. de Saúde	Taxa de Execução da Obra	Percentual	100
1015 -	Melhorias Habitacionais	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1016 -	Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde	Taxa de Execução da Obra	Percentual	50
1045 -	Ampliar, adequar e equipar a Unidade de Pronto Atendimento Jonival Lucas	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1046 -	Implantação das Acadêmias de Saúde	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1061 -	Implantação de Ações e Serviços de Saúde na Atenção Básica	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	85
1062 -	Implantação de Ações e Serviços de Saúde na Atenção Especializada	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1063 -	Implantação de Ações e Serviços de Saúde na Gestão do SUS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	85
1064 -	Implantação de Ações e Serviços de Saúde na Assistência Farmacêutica	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	85
1065 -	Implantação de Ações e Serviços de Saúde na Vigilância Sanitária	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	90
1066 -	Implantação de Ações e Serviços de Saúde na Vigilância em Saúde	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	90
1067 -	Implantação de Ações e Serviços de Saúde de Alimentação e Nutrição	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	90
1068 -	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1069 -	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada de Saúde	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1070 -	Estruturação da Rede de Serviços de Assistência Farmacêutica	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1071 -	Estruturação da Rede de Serviços de Vigilância Sanitária	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1072 -	Estruturação da Rede de Serviços de Vigilância em Saúde	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2031 -	Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2032 -	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Assistência Farmacêutica	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2033 -	Funcionamento de Casas de Apoio a Saúde	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2034 -	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2035 -	Operacionalização dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2036 -	Desenvolvimento das Ações do Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2037 -	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente Comunitário de Saúde	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2038 -	Desenvolvimento de Ações do Programa Saúde Família e Fortalecer o Programa Saúde na Escola - PSE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2039 -	Desenvolvimento das Ações de Incentivo a Saúde Bucal - SB	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARÁ - BA  
CNPJ: 13798574000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021  
**PRIORIDADES E METAS**

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 3 - CUIDANDO DA NOSSA GENTE</b>				
<b>AÇÕES</b>				
2040 -	Desenvolvimento das Ações do Piso de Vigilância e Promoção da Saúde	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
2041 -	Desenvolvimento das Ações de Compensações de Especificidades Regionais	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	85
2042 -	Desenvolvimento das Ações do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	85
2043 -	Manter e Apoiar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	90
2044 -	Manter e Apoiar o Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	90
2045 -	Desenvolvimento das Ações do SIA - Normal	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	90
2077 -	Desenvolvimento do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2086 -	Desenvolvimento da Assistência Financeira Complementar - ACS 95%	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2087 -	Desenv. do Programa de Fortalecimento de Políticas Estratégicas - ACS 5%	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2088 -	Manutenção do Programa SAMU-ESTADO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2089 -	Assistência Financeira Complementar ACE 95%	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2090 -	Fortalecimento de Polit. de Estratégia ACE -5%	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2091 -	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Vigilância Sanitária	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2092 -	Incentivo as Ações do Programa Saúde na Família -SF - ESTADO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2093 -	Implementar Ações da Vigilância Alimentar e Nutricional	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2094 -	Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2095 -	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2096 -	Capacitar os Trabalhadores do SUS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2097 -	Gestão das Ações do Consórcio Público de Saúde	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2099 -	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARÁ - BA  
CNPJ: 13798574000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021  
**PRIORIDADES E METAS**

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 4 - DIREITOS E CIDADANIA</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1033 -	Ampliação dos Serviços da Assistência Social	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1034 -	Capacitação para Membros dos Conselho Tutelar, CMDCA e CMAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1048 -	Construção da sede do conselho tutelar	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1049 -	Construção do centro de referência de assistência social - CRAS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	50
1051 -	Construção de unidades sanitárias	Taxa de Execução da Obra	Percentual	100
1073 -	Construção de Equipamentos de Gestão do SUAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1074 -	Construção de Equipamentos de Proteção Social Básica	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2061 -	Desenvolvimento das Ações da Assistência Social	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2062 -	Manutenção dos Programas do FEAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2063 -	Desenvolvimento das Ações de Atenção ao portador de Deficiência	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2064 -	desenvolvimento das Atividades de Ação Social - FIES	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2065 -	Gerenciamento do Bloco da Gestão do Suas	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2066 -	Ações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2068 -	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2069 -	Serviços de Intermediação de Mão-de-Obras Municipal	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2070 -	Desenvolvimento das Ações de Incentivo ao Empreendedorismo Comunitário	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2071 -	Desenvolvimento das Ações dos Serviços de Proteção Sócio assistencial ao Idoso	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2072 -	Desenvolvimento das Ações do Fundo da Criança e do Adolescente	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2073 -	Desenvolvimento de Políticas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2074 -	Desenvolvimento e Políticas de Profissionalização de jovens e Adolescentes	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2075 -	Desenvolvimento das Ações do Fundo de Habitação de Interesse Social	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2079 -	Desenvolvimento das ações dos Benefícios Eventuais	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2102 -	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2103 -	Ações de Fortalecimento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2104 -	Ações BPC na Escola	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2105 -	Ações de Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2106 -	Formação de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social - SUAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARÁ - BA  
CNPJ: 13798574000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021  
**PRIORIDADES E METAS**

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 4 - DIREITOS E CIDADANIA</b>				
<b>AÇÕES</b>				
2107 -	Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
<b>PROGRAMA: 5 - TERRA PRODUTIVA</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1017 -	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1018 -	Apoio a Formação de Técnico Agrícola	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1019 -	Apoio a Entidades Assoc. e Cooper. de Agricultura Familiar	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1020 -	Implantação da Feiras da Agricultura Familiar	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1024 -	Reestruturação do Centro de Abastecimento Municipal	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1025 -	Implementação de Educação Ambiental	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1052 -	Apoio ao desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2046 -	Incentivo ao Pequeno Produtor Rural	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2047 -	Conservação do Sistema de Abastecimento de Água	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2048 -	Incentivo a Piscicultura	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2049 -	Coordenação de Políticas Agrícolas do município	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2050 -	Desenvolvimento das Ações Fundo Especial de Petróleo - FEP	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2051 -	Desenvolvimento das Ações do Meio Ambiente	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2081 -	Assegurar a alimentação e apoiar o melhoramento genético bovino, caprino e ovino	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2108 -	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Apoio Agricultura Familiar	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARA**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARA - BA  
CNPJ: 13798574000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021  
**PRIORIDADES E METAS**

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 6 - INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1022 -	Construção, Ampliação e Conservação do Cemitério	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1023 -	Arborização da Cidade	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1027 -	Sinalização das Vias Publicas	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1031 -	Adequação de Espaços Públicos a Portadores de Necessidades Especiais	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1032 -	Melhorias Habitacionais	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1054 -	Conservação de Aterro Sanitário	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1056 -	Recuperação de Barragens	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1057 -	Reforma do Abatedouro Municipal	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
2052 -	Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Obras de Estradas Vicinais	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2053 -	Desenvolvimento das Ações Conservação de Estradas Vicinais	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2054 -	Desenvolvimento das Ações dos Serviços de Limpeza publica	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2055 -	Desenvolvimento das Ações dos Serviços de Iluminação publica	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
2056 -	Desenvolvimento das Ações de Conservação das Vias Publicas	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2057 -	Desenvolvimento das Ações de Conservação do Sistema de Esgotamento Sanitário	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2058 -	Manutenção das Ações do FIES	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2059 -	Desenvolvimento das Ações do CIDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2060 -	Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal do Petróleo - FEP	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2084 -	Desenvolvimento das Ações Sec. de Infr. Desenvolvimento Urb. e Serviços Públicos	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
<b>PROGRAMA: 7 - ACESSO LIVRE</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1026 -	Construção de Passagens Molhadas	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1028 -	Pavimentação das Vias Publicas	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1029 -	Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1030 -	Ampliação do Sistema de iluminação Publica	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1059 -	Construção e Reforma de Pontes	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1060 -	Conservação de Pontos de Ônibus	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARÁ - BA  
CNPJ: 13798574000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021  
**PRIORIDADES E METAS**

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 8 - GESTÃO PARTICIPATIVA</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1002 -	Implantação e manutenção dos Serviços do Atendimento ao Cidadão	Taxa de Execução da Atividade	Percentual	80
2002 -	Coordenação Superior das Políticas Públicas Municipais	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2003 -	Serviços de Publicidade e Comunicação Oficial	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
2004 -	Desenvolvimento das Ações da Controladoria	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2005 -	Desenvolvimento das Ações da Procuradoria	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2006 -	Desenvolvimento das ações da SEPLAF- Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
2007 -	Encargos Gerais do Município	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2008 -	Reserva de Contingência	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2082 -	Desenvolvimento das Ações da Ouvidoria	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
<b>PROGRAMA: 9 - LEGISLATURA MUNICIPAL EM AÇÃO</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1001 -	Obras de Conclusão da Sede do Poder Legislativo	Taxa de Execução da Obra	Percentual	100
2001 -	Manutenção dos Serviços e Atividades da Câmara Municipal	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARÁ - BA  
CNPJ: 13798574000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	22.854.358,21	24.611.141,52	27.259.074,00	27.790.625,96	28.902.251,05	31.214.430,87
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	492.802,79	659.071,54	757.600,00	772.373,21	803.268,17	867.529,52
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	458.039,17	625.106,11	685.000,00	698.357,50	726.291,80	784.395,11
1.1.1.3.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	107.324,70	131.694,80	134.000,00	136.613,00	142.077,52	153.443,71
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	107.324,70	131.694,80	134.000,00	136.613,00	142.077,52	153.443,71
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	35.561,06	74.892,61	56.000,00	57.092,00	59.375,68	64.125,73
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Prin	35.561,06	74.892,61	56.000,00	57.092,00	59.375,68	64.125,73
1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - F	30.997,45	68.726,53	50.000,00	50.975,00	53.014,00	57.255,12
1.1.1.3.03.1.1.00.00.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - F	4.109,67	4.878,96	5.000,00	5.097,50	5.301,40	5.725,51
1.1.1.3.03.1.1.00.00.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - f	453,94	1.287,12	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	71.763,64	56.802,19	78.000,00	79.521,00	82.701,84	89.317,98
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	71.763,64	56.802,19	78.000,00	79.521,00	82.701,84	89.317,98
1.1.1.3.03.4.1.00.00.01	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - PM	61.263,55	51.902,28	66.000,00	67.287,00	69.978,48	75.576,76
1.1.1.3.03.4.1.00.00.02	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - FMS	8.865,33	3.926,21	10.000,00	10.195,00	10.602,80	11.451,02
1.1.1.3.03.4.1.00.00.03	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - FMAS	1.634,76	973,70	2.000,00	2.039,00	2.120,56	2.290,20
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	350.714,47	493.411,31	551.000,00	561.744,50	584.214,28	630.951,40
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	90.819,78	147.220,67	117.000,00	119.281,50	124.052,76	133.976,97
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	72.509,62	104.176,47	85.000,00	86.657,50	90.123,80	97.333,70
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	24.658,90	53.163,34	25.000,00	25.487,50	26.507,00	28.627,56
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	0,00	123,48	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	47.703,50	50.889,65	58.000,00	59.131,00	61.496,24	66.415,94
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	147,22	0,00	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e c	18.310,16	43.044,20	32.000,00	32.624,00	33.928,96	36.643,27
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto s/Trans. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Dir. Re	17.448,88	43.044,20	30.000,00	30.585,00	31.808,40	34.353,07
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto s/Trans. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Dir. Re	0,00	0,00	500,00	509,75	530,14	572,55
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto s/Trans. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Dir. Re	861,28	0,00	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto s/Trans. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Dir. Re	0,00	0,00	500,00	509,75	530,14	572,55
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e S	259.894,69	346.190,64	434.000,00	442.463,00	460.161,52	496.974,43
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	259.894,69	346.190,64	434.000,00	442.463,00	460.161,52	496.974,43
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	254.542,09	345.845,69	432.000,00	440.424,00	458.040,96	494.684,23
1.1.1.8.02.3.1.00.00.01	ISS - Principal - PM	218.394,95	304.296,10	390.000,00	397.605,00	413.509,20	446.589,94
1.1.1.8.02.3.1.00.00.02	ISS - Principal - FMS	25.913,37	34.783,75	30.000,00	30.585,00	31.808,40	34.353,07
1.1.1.8.02.3.1.00.00.03	ISS - Principal - FMAS	1.041,68	811,33	2.000,00	2.039,00	2.120,56	2.290,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARÁ - BA  
CNPJ: 13798574000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.1.1.8.02.3.1.00.00.04	ISS - Principal - Simples Nacional	9.192,09	5.954,51	10.000,00	10.195,00	10.602,80	11.451,02
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e	5.339,72	0,00	500,00	509,75	530,14	572,55
1.1.1.8.02.3.2.00.00.01	ISS - I.S.S.Q.N - Multas e Juros - PM	5.339,72	0,00	500,00	509,75	530,14	572,55
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ati	12,88	344,95	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.1.1.8.02.3.3.00.00.01	ISS - I.S.S.Q.N - Dívida Ativa - PM	12,88	344,95	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ati	0,00	0,00	500,00	509,75	530,14	572,55
1.1.1.8.02.3.4.00.00.01	ISS - I.S.S.Q.N - Multas e Juros da Dívida Ativa - PM	0,00	0,00	500,00	509,75	530,14	572,55
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	34.763,62	33.965,43	72.600,00	74.015,71	76.976,37	83.134,41
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	28.232,66	0,00	400,00	407,81	424,13	458,05
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.644,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.644,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	8.644,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.04	Taxa de Licença para Execução de Obras - TLO	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.05	Taxa de Utilização de Área de Dom. Publico	2.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.06	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização do Abate	3.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.99	Taxas Diversas Pelo Exercício do Poder de Polícia	2.494,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	19.588,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	19.588,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	17.418,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.2.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ati	2.169,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	400,00	407,81	424,13	458,05
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	400,00	407,81	424,13	458,05
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00	200,00	203,90	212,06	229,02
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juro	0,00	0,00	50,00	50,98	53,02	57,26
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	101,95	106,03	114,51
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa -	0,00	0,00	50,00	50,98	53,02	57,26
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	6.530,96	1.335,98	7.200,00	7.340,40	7.634,02	8.244,73
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	6.530,96	1.335,98	7.200,00	7.340,40	7.634,02	8.244,73
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	6.530,96	1.335,98	7.200,00	7.340,40	7.634,02	8.244,73
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	6.145,41	208,48	5.000,00	5.097,50	5.301,40	5.725,51
1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxas de Cemiterios	0,00	0,00	500,00	509,75	530,14	572,55
1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Taxa de Certidão Negativa	0,00	0,00	2.000,00	2.039,00	2.120,56	2.290,20
1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Taxas de Expediente	0,00	0,00	2.000,00	2.039,00	2.120,56	2.290,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARÁ - BA  
CNPJ: 13798574000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.1.2.2.01.1.1.00.00.99	Demais Taxas de Serviços Diversos	6.145,41	208,48	2.500,00	2.548,75	2.650,70	2.862,76
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	100,00	101,95	106,03	114,51
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	385,55	1.127,50	2.000,00	2.039,00	2.120,56	2.290,20
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	100,00	101,95	106,03	114,51
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	32.629,45	65.000,00	66.267,50	68.918,22	74.431,63
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	32.629,45	65.000,00	66.267,50	68.918,22	74.431,63
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	2.800,00	2.854,60	2.968,79	3.206,28
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	2.000,00	2.039,00	2.120,56	2.290,20
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Jur	0,00	0,00	200,00	203,90	212,06	229,02
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	500,00	509,75	530,14	572,55
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	101,95	106,03	114,51
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	32.629,45	62.200,00	63.412,90	65.949,43	71.225,35
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Prir	0,00	31.663,00	54.500,00	55.562,75	57.785,26	62.408,07
1.1.2.8.01.9.1.00.00.01	Taxa de Licença para Execução de Obras - TLO	0,00	90,00	1.500,00	1.529,25	1.590,42	1.717,65
1.1.2.8.01.9.1.00.00.02	Taxa de Licença e Localização - TLL	0,00	0,00	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.1.2.8.01.9.1.00.00.03	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF	0,00	16.579,55	30.000,00	30.585,00	31.808,40	34.353,07
1.1.2.8.01.9.1.00.00.04	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	3.214,00	6.000,00	6.117,00	6.361,68	6.870,61
1.1.2.8.01.9.1.00.00.05	Taxa de Alvará de Habite-se	0,00	99,45	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.1.2.8.01.9.1.00.00.06	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização do Abate	0,00	11.680,00	15.000,00	15.292,50	15.904,20	17.176,54
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mu	0,00	0,00	800,00	815,60	848,23	916,08
1.1.2.8.01.9.2.00.00.01	Taxa de Lic. para Exec. de Obras - TLO - Multas e Jur	0,00	0,00	200,00	203,90	212,06	229,02
1.1.2.8.01.9.2.00.00.02	Taxa de Licença e Localização - TLL - Multas e Juros	0,00	0,00	100,00	101,95	106,03	114,51
1.1.2.8.01.9.2.00.00.03	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF - Multas	0,00	0,00	500,00	509,75	530,14	572,55
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Div	0,00	966,45	6.200,00	6.320,90	6.573,74	7.099,63
1.1.2.8.01.9.3.00.00.01	Taxa de Lic. para Exec. de Obras - TLO - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.1.2.8.01.9.3.00.00.02	Taxa de Licença e Localização - TLL - Dívida Ativa	0,00	0,00	200,00	203,90	212,06	229,02
1.1.2.8.01.9.3.00.00.03	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF - Dívida	0,00	966,45	5.000,00	5.097,50	5.301,40	5.725,51
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Div	0,00	0,00	700,00	713,65	742,20	801,57
1.1.2.8.01.9.4.00.00.01	Taxa de Lic. para Exec. de Obras - TLO - Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	101,95	106,03	114,51
1.1.2.8.01.9.4.00.00.02	Taxa de Licença e Localização - TLL - Dívida Ativa - Iv	0,00	0,00	100,00	101,95	106,03	114,51
1.1.2.8.01.9.4.00.00.03	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF - Dívida	0,00	0,00	500,00	509,75	530,14	572,55
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	10.000,00	10.195,00	10.602,80	11.451,02
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	10.000,00	10.195,00	10.602,80	11.451,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARÁ - BA  
CNPJ: 13798574000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	0,00	10.000,00	10.195,00	10.602,80	11.451,02
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	0,00	0,00	10.000,00	10.195,00	10.602,80	11.451,02
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	36.416,73	43.676,35	61.050,00	62.240,48	64.730,12	69.908,45
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	35.049,04	42.367,44	58.950,00	60.099,53	62.503,53	67.503,74
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	35.049,04	42.367,44	58.950,00	60.099,53	62.503,53	67.503,74
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	35.049,04	42.367,44	58.950,00	60.099,53	62.503,53	67.503,74
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	35.049,04	42.367,44	58.950,00	60.099,53	62.503,53	67.503,74
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FEP / Royalties / CFEM	144,60	169,63	400,00	407,80	424,11	458,04
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - FUNDEB	3.702,54	8.362,51	11.000,00	11.214,50	11.663,08	12.596,13
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. V	10.719,75	8.868,96	13.050,00	13.304,48	13.836,66	14.943,58
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Atenção Básica	184,82	5.358,38	5.000,00	5.097,50	5.301,40	5.725,51
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Rec. Próprios Saúd	184,82	5.358,38	5.000,00	5.097,50	5.301,40	5.725,51
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Atenção de Média	177,78	438,24	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	Rendimento Aplicação PAB	177,78	438,24	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	Rendimento Aplicação PSF	7,02	103,89	500,00	509,75	530,14	572,55
1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Vigilância em Saúç	7,02	103,89	500,00	509,75	530,14	572,55
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Assistência Farmæ	5,17	3,60	300,00	305,85	318,08	343,53
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	Rendimento Aplicação FARMACIA BASICA	5,17	3,60	300,00	305,85	318,08	343,53
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	Rendimento Aplicação BLVGS	25,56	469,92	250,00	254,88	265,08	286,28
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Gestão do SUS	25,56	469,92	250,00	254,88	265,08	286,28
1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco Custeio do S	49,33	2.209,66	5.000,00	5.097,50	5.301,40	5.725,51
1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	Rendimento Aplicação Saúde Bucal	49,33	2.209,66	5.000,00	5.097,50	5.301,40	5.725,51
1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	Rendimento Aplicação ACS	19,23	285,27	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco Investimento	19,23	285,27	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.3.2.1.00.1.1.01.03.08	Rendimento Aplicação PMAQ	65,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.09	Rendimento Aplicação Compensação de Especificidad	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.10	Rendimento BLINV	10.184,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.12	Rendimento PSF ESTADO	0,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - MDE (25%)	57,05	167,06	500,00	509,75	530,14	572,55
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - CIDE	115,18	87,82	400,00	407,80	424,11	458,04
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Rem. de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Vinc. ao F	3.732,06	1.823,17	3.400,00	3.466,30	3.604,94	3.893,34
1.3.2.1.00.1.1.01.07.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Rec. Próprios do F	982,70	47,78	300,00	305,85	318,08	343,53
1.3.2.1.00.1.1.01.07.01	Rendimento Aplicação CRAS/PBF	982,70	47,78	300,00	305,85	318,08	343,53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARÁ - BA  
CNPJ: 13798574000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.3.2.1.00.1.1.01.07.02	Rendimento Aplicação IGDBF	507,68	587,13	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.3.2.1.00.1.1.01.07.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco da Proteção	507,68	587,13	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.3.2.1.00.1.1.01.07.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco Programas F	1.808,82	92,55	300,00	305,85	318,08	343,53
1.3.2.1.00.1.1.01.07.03	Rendimento Aplicação IGD-SUAS	1.808,82	92,55	300,00	305,85	318,08	343,53
1.3.2.1.00.1.1.01.07.04	Rendimento Aplicação PBV III	104,89	188,23	300,00	305,85	318,08	343,53
1.3.2.1.00.1.1.01.07.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco da Gestão d	104,89	188,23	300,00	305,85	318,08	343,53
1.3.2.1.00.1.1.01.07.05	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Bloco da Gestão do Prog	165,85	277,62	500,00	509,75	530,14	572,55
1.3.2.1.00.1.1.01.07.05	Rendimento Aplicação PBV II Equipe Volante	165,85	277,62	500,00	509,75	530,14	572,55
1.3.2.1.00.1.1.01.07.06	Rendimento Aplicação - SCFV	0,00	629,86	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.3.2.1.00.1.1.01.07.06	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - FEAS	0,00	629,86	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.3.2.1.00.1.1.01.07.07	Rendimento Aplicação - Benefícios Eventuais	32,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.08	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Rec. Próprios FMA!	97,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.09	Rendimento aplicação BPC Escola	31,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Vi	2.642,68	5.716,96	7.200,00	7.340,40	7.634,03	8.244,73
1.3.2.1.00.1.1.01.08.01	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - QSE SALARI	452,70	3.695,66	4.000,00	4.078,00	4.241,12	4.580,41
1.3.2.1.00.1.1.01.08.02	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNAE	93,59	119,23	200,00	203,90	212,06	229,02
1.3.2.1.00.1.1.01.08.03	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PDDE	37,69	4,53	100,00	101,95	106,03	114,51
1.3.2.1.00.1.1.01.08.04	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNATE	305,68	272,35	500,00	509,75	530,14	572,55
1.3.2.1.00.1.1.01.08.05	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PTA	90,77	88,80	200,00	203,90	212,06	229,02
1.3.2.1.00.1.1.01.08.06	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Brasil Carinh	123,04	47,93	200,00	203,90	212,06	229,02
1.3.2.1.00.1.1.01.08.07	Rendimento Aplicação PAR - Plano de Ações Articular	1.539,21	1.488,46	2.000,00	2.039,00	2.120,56	2.290,20
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. F	13.061,36	16.003,29	17.600,00	17.943,20	18.660,94	20.153,79
1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	Rec. Rem. Dep. Banc. Vinc. FIES	0,04	0,04	100,00	101,95	106,03	114,51
1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - FCBA	85,34	109,04	200,00	203,90	212,06	229,02
1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	Rem. Dep. Rec. Conv. Quadra poliesportiva	0,00	0,00	100,00	101,95	106,03	114,51
1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	Rendimento Aplicação - Academia de Saúde	0,00	0,00	100,00	101,95	106,03	114,51
1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	Rendimento Aplicação Convenio UBS	0,00	0,00	100,00	101,95	106,03	114,51
1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	Rendimento de Convenios do FMS	0,00	0,00	500,00	509,75	530,14	572,55
1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	Rendimentos - Convenios Diversos	1.649,24	1.078,70	1.500,00	1.529,25	1.590,42	1.717,65
1.3.2.1.00.1.1.01.99.09	Rendimento Aplicação Convenio PAC	1.461,90	1.975,07	4.000,00	4.078,00	4.241,12	4.580,41
1.3.2.1.00.1.1.01.99.10	Rendimentos - Convenios Diversos Prefeitura	719,12	987,92	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.3.2.1.00.1.1.01.99.99	Rem. de Dep. Banc. - Prin. de Rec. Demais Recursos	9.145,72	11.852,52	10.000,00	10.195,00	10.602,80	11.451,02
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. F	873,82	1.168,04	5.400,00	5.505,30	5.725,52	6.183,54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARÁ - BA  
CNPJ: 13798574000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Rendimento Aplicação - FPM	73,69	189,96	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	Rendimento Aplicação - ICMS ESTADUAL	49,43	202,49	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.3.2.1.00.1.1.02.99.03	Rendimento Aplicação - ICMS EXPORTAÇÃO	7,81	0,00	200,00	203,90	212,06	229,02
1.3.2.1.00.1.1.02.99.04	Rendimento Aplicação - Fundo de Aval	310,74	224,88	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.3.2.1.00.1.1.02.99.05	Rendimento Aplicação - Conta Movimento	0,00	0,00	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.3.2.1.00.1.1.02.99.07	Rendimento Aplicação - AFM	0,24	51,85	100,00	101,95	106,03	114,51
1.3.2.1.00.1.1.02.99.08	Rendimento Aplicação - FEX	110,04	0,00	100,00	101,95	106,03	114,51
1.3.2.1.00.1.1.02.99.10	Rendimento de Demais Recursos Ordinários	321,87	498,86	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	1.367,69	1.308,91	2.100,00	2.140,95	2.226,59	2.404,71
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	1.367,69	1.308,91	2.100,00	2.140,95	2.226,59	2.404,71
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	1.367,69	1.308,91	2.100,00	2.140,95	2.226,59	2.404,71
1.3.9.0.00.1.1.00.00.01	Cota do REND	1.367,69	1.306,91	2.000,00	2.039,00	2.120,56	2.290,20
1.3.9.0.00.1.1.00.00.99	Diversas Receitas Patrimoniais	0,00	2,00	100,00	101,95	106,03	114,51
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.6.1.0.01.1.1.00.00.99	Outros Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	22.322.968,44	23.893.773,53	26.395.424,00	26.910.134,77	27.986.540,16	30.225.463,32
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	12.266.881,43	14.913.530,80	16.866.424,00	17.195.319,27	17.883.132,04	19.313.782,56
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	12.266.881,43	14.913.530,80	16.866.424,00	17.195.319,27	17.883.132,04	19.313.782,56
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.147.705,27	9.960.716,64	11.716.000,00	11.944.462,00	12.422.240,48	13.416.019,71
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	8.404.885,67	9.159.849,87	10.900.000,00	11.112.550,00	11.557.052,00	12.481.616,16
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	8.404.885,67	9.159.849,87	10.900.000,00	11.112.550,00	11.557.052,00	12.481.616,16
1.7.1.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.404.885,67	9.159.849,87	10.900.000,00	11.112.550,00	11.557.052,00	12.481.616,16
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cx	373.158,06	404.042,76	405.000,00	412.897,50	429.413,40	463.766,47
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	373.158,06	404.042,76	405.000,00	412.897,50	429.413,40	463.766,47
1.7.1.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entregue no mês de Dez	373.158,06	404.042,76	405.000,00	412.897,50	429.413,40	463.766,47
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	364.072,63	389.406,29	405.000,00	412.897,50	429.413,40	463.766,47
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	364.072,63	389.406,29	405.000,00	412.897,50	429.413,40	463.766,47
1.7.1.8.01.4.1.00.00.01	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entregue no mês de Julh	364.072,63	389.406,29	405.000,00	412.897,50	429.413,40	463.766,47
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.588,91	7.417,72	6.000,00	6.117,00	6.361,68	6.870,61

Página 6 de 14





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARÁ - BA  
CNPJ: 13798574000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.588,91	7.417,72	6.000,00	6.117,00	6.361,68	6.870,61
1.7.1.8.01.5.1.00.00.01	Cota-Parte do ITR - Principal	5.588,91	7.417,72	6.000,00	6.117,00	6.361,68	6.870,61
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração	139.855,90	141.170,31	143.000,00	145.788,50	151.620,04	163.749,64
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	139.855,90	141.170,31	143.000,00	145.788,50	151.620,04	163.749,64
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	139.855,90	141.170,31	143.000,00	145.788,50	151.620,04	163.749,64
1.7.1.8.02.6.1.00.00.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Princ	139.855,90	141.170,31	143.000,00	145.788,50	151.620,04	163.749,64
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	2.368.729,50	1.937.546,50	2.053.824,00	2.093.873,57	2.177.628,51	2.351.838,79
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL	2.368.729,50	1.937.546,50	2.053.824,00	2.093.873,57	2.177.628,51	2.351.838,79
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	2.368.729,50	1.560.152,26	1.597.324,00	1.628.471,82	1.693.610,69	1.829.099,55
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - :	2.368.729,50	1.560.152,26	1.597.324,00	1.628.471,82	1.693.610,69	1.829.099,55
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.368.729,50	1.560.152,26	1.597.324,00	1.628.471,82	1.693.610,69	1.829.099,55
1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	0,00	250.824,00	258.824,00	263.871,07	274.425,91	296.379,99
1.7.1.8.03.1.1.00.00.02	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	0,00	347.500,00	342.400,00	349.076,80	363.039,87	392.083,06
1.7.1.8.03.1.1.00.00.03	Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável	0,00	461.828,26	495.100,00	504.754,45	524.944,63	566.940,20
1.7.1.8.03.1.1.00.00.04	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	0,00	500.000,00	500.000,00	509.750,00	530.140,00	572.551,20
1.7.1.8.03.1.1.00.00.99	Outros Programas do Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Bloco de Assistência Farmacêutica	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.01	Prog. Nac. Qual. da Assist. Farmaceutica - QUALIFAR	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Bloco de Atenção Básica	1.893.245,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.01	Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	337.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.04	Piso da Atenção Básica - PAB FIXO	250.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.08	Piso da Atenção Básica - PAB Variável	465.360,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.09	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica	839.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Bloco de Gestão SUS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.01	Outros Programas Financ. Por Fundo a Fundo	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Bloco de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	241.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.01	Serviços de Atendimento Movei as Urgencias - SAMU	241.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Bloco de Vigilância em Saúde	108.454,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.01	Assistencia Financeira Complementar ACE 95%	23.119,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.02	Fortalecimento de Polit. Afetas e Atuação da Estra. AC	1.216,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.05	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVS	10.297,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.08	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEI	15.202,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.09	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FE	26.373,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARÁ - BA  
CNPJ: 13798574000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.03.1.1.05.00.11	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS EST.	32.245,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Outras Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SU	89.919,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.02	AFM - Apoio Financeiro (Custeio Saúde)	89.919,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e	0,00	263.252,00	287.500,00	293.106,25	304.830,50	329.216,94
1.7.1.8.03.2.1.00.00.01	Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	0,00	263.028,00	287.000,00	292.596,50	304.300,36	328.644,39
1.7.1.8.03.2.1.00.00.02	Apoio a Implementação da Rede Cegonha	0,00	224,00	500,00	509,75	530,14	572,55
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	114.142,24	97.000,00	98.891,50	102.847,16	111.074,93
1.7.1.8.03.3.1.00.00.01	Assistência Financeira P/Ações de Vigilância em Saú	0,00	42.142,24	25.000,00	25.487,50	26.507,00	28.627,56
1.7.1.8.03.3.1.00.00.02	Assistência Financeira P/Ações de Vigilância Sanitári	0,00	12.000,00	12.000,00	12.234,00	12.723,36	13.741,23
1.7.1.8.03.3.1.00.00.03	Assist. Financ. Complementar P/ Agentes de Combate	0,00	60.000,00	60.000,00	61.170,00	63.616,80	68.706,14
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmac	0,00	0,00	35.000,00	35.682,50	37.109,80	40.078,58
1.7.1.8.03.4.1.00.00.01	Programa de Promoção da Assistência Farmacêutica I	0,00	0,00	35.000,00	35.682,50	37.109,80	40.078,58
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Fir	0,00	0,00	37.000,00	37.721,50	39.230,36	42.368,79
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas F	0,00	0,00	37.000,00	37.721,50	39.230,36	42.368,79
1.7.1.8.03.9.1.00.00.01	Outras Transferências SUS	0,00	0,00	37.000,00	37.721,50	39.230,36	42.368,79
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	107.238,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	107.238,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	86.238,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.01	Piso Básico Variável III - Equipe Volante	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.02	Piso Básico Fixo - PBF	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.03	Índice e Gestão Descentralizada - IGD/PBF	44.210,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.04	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	14.967,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.12	BPC Escola	1.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.9.00.00.01	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacion	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvol	493.007,18	480.723,78	532.500,00	542.883,75	564.599,10	609.767,02
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	271.752,64	262.662,67	272.000,00	277.304,00	288.396,16	311.467,85
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	271.752,64	262.662,67	272.000,00	277.304,00	288.396,16	311.467,85
1.7.1.8.05.1.1.00.00.01	Transferência Salário Educação - QSE - Principal	271.752,64	262.662,67	272.000,00	277.304,00	288.396,16	311.467,85
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dir	0,00	0,00	10.000,00	10.195,00	10.602,80	11.451,02
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa D	0,00	0,00	10.000,00	10.195,00	10.602,80	11.451,02
1.7.1.8.05.2.1.00.00.01	Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Dinheiro Dire	0,00	0,00	10.000,00	10.195,00	10.602,80	11.451,02
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	158.258,00	217.526,80	220.500,00	224.799,75	233.791,74	252.495,08
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	158.258,00	217.526,80	220.500,00	224.799,75	233.791,74	252.495,08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARÁ - BA  
CNPJ: 13798574000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	PNAE - Fundamental	100.944,00	96.696,00	110.000,00	112.145,00	116.630,80	125.961,26
1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	PNAE - Pré Escola	25.122,00	23.108,00	30.000,00	30.585,00	31.808,40	34.353,07
1.7.1.8.05.3.1.00.00.03	PNAE - EJA	21.278,00	10.496,00	12.000,00	12.234,00	12.723,36	13.741,23
1.7.1.8.05.3.1.00.00.04	PNAE - Mais Educação	0,00	75.884,80	56.500,00	57.601,75	59.905,82	64.698,29
1.7.1.8.05.3.1.00.00.05	PNAE - Creche	10.914,00	11.342,00	12.000,00	12.234,00	12.723,36	13.741,23
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N:	9.044,72	0,00	30.000,00	30.585,00	31.808,40	34.353,07
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N:	9.044,72	0,00	30.000,00	30.585,00	31.808,40	34.353,07
1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	PNATE - Fundamental	7.433,22	0,00	20.000,00	20.390,00	21.205,60	22.902,05
1.7.1.8.05.4.1.00.00.02	PNATE - Infantil	1.611,50	0,00	5.000,00	5.097,50	5.301,40	5.725,51
1.7.1.8.05.4.1.00.00.03	PNATE - Médio	0,00	0,00	5.000,00	5.097,50	5.301,40	5.725,51
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desen	53.951,82	534,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Dese	53.951,82	534,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.01	Apoio Financeiro aos Municípios - Custeio da Educaçã	53.951,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.02	Transf. do Programa Brasil Carinhoso	0,00	534,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8	10.344,84	0,00	10.000,00	10.195,00	10.602,80	11.451,02
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	10.344,84	0,00	10.000,00	10.195,00	10.602,80	11.451,02
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	10.344,84	0,00	10.000,00	10.195,00	10.602,80	11.451,02
1.7.1.8.06.1.1.00.00.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C	10.344,84	0,00	10.000,00	10.195,00	10.602,80	11.451,02
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	0,00	1.638.786,16	2.100.000,00	2.140.950,00	2.226.588,00	2.404.715,04
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	0,00	1.638.786,16	2.100.000,00	2.140.950,00	2.226.588,00	2.404.715,04
1.7.1.8.09.1.1.01.00.00	Transf. de Rec. da Complementação do FUNDEB - Princ	0,00	1.638.786,16	2.100.000,00	2.140.950,00	2.226.588,00	2.404.715,04
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	2.000,00	2.039,00	2.120,56	2.290,20
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	2.000,00	2.039,00	2.120,56	2.290,20
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	2.000,00	2.039,00	2.120,56	2.290,20
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	0,00	275.866,23	249.100,00	253.957,45	264.115,75	285.245,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	275.866,23	249.100,00	253.957,45	264.115,75	285.245,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	0,00	275.866,23	249.100,00	253.957,45	264.115,75	285.245,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf de Recursos-FNAS - Programas	0,00	160,00	2.000,00	2.039,00	2.120,56	2.290,20
1.7.1.8.12.1.1.01.00.01	Prog. BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado - Bi	0,00	160,00	2.000,00	2.039,00	2.120,56	2.290,20
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Bã	0,00	205.500,00	132.000,00	134.574,00	139.956,96	151.153,52
1.7.1.8.12.1.1.04.00.01	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	0,00	85.500,00	54.000,00	55.053,00	57.255,12	61.835,53
1.7.1.8.12.1.1.04.00.02	Componente - Piso Básico Fixo	0,00	120.000,00	78.000,00	79.521,00	82.701,84	89.317,99
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	0,00	12.609,25	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARÁ - BA  
CNPJ: 13798574000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.12.1.1.05.00.01	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SI	0,00	12.609,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do Prog Bol	0,00	57.596,98	72.600,00	74.015,70	76.976,33	83.134,43
1.7.1.8.12.1.1.06.00.01	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	0,00	57.596,98	72.600,00	74.015,70	76.976,33	83.134,43
1.7.1.8.12.1.1.99.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNAS	0,00	0,00	42.500,00	43.328,75	45.061,90	48.666,85
1.7.1.8.12.1.1.99.00.01	Outras Transferências de Recursos do FNAS	0,00	0,00	42.500,00	43.328,75	45.061,90	48.666,85
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	478.721,18	60.000,00	61.170,00	63.616,80	68.706,14
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	478.721,18	60.000,00	61.170,00	63.616,80	68.706,14
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	478.721,18	60.000,00	61.170,00	63.616,80	68.706,14
1.7.1.8.99.1.1.00.00.01	FEX - Comp. Financ. Esforço Exportador	0,00	0,00	20.000,00	20.390,00	21.205,60	22.902,05
1.7.1.8.99.1.1.00.00.02	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	0,00	30.000,00	30.585,00	31.808,40	34.353,07
1.7.1.8.99.1.1.00.00.03	Cessão Onerosa	0,00	478.721,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.09	Demais Transferências da União	0,00	0,00	10.000,00	10.195,00	10.602,80	11.451,02
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas En	3.634.610,57	3.977.616,17	4.229.000,00	4.311.465,50	4.483.924,12	4.842.638,04
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	3.634.610,57	3.977.616,17	4.229.000,00	4.311.465,50	4.483.924,12	4.842.638,04
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.420.438,12	3.579.013,37	3.816.000,00	3.890.412,00	4.046.028,48	4.369.710,76
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.327.054,98	3.482.729,19	3.700.000,00	3.772.150,00	3.923.036,00	4.236.878,88
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.327.054,98	3.482.729,19	3.700.000,00	3.772.150,00	3.923.036,00	4.236.878,88
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	48.657,96	58.792,56	60.000,00	61.170,00	63.616,80	68.706,14
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	48.657,96	58.792,56	60.000,00	61.170,00	63.616,80	68.706,14
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	27.613,70	27.277,07	36.000,00	36.702,00	38.170,08	41.223,69
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	27.613,70	27.277,07	36.000,00	36.702,00	38.170,08	41.223,69
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	17.111,48	10.214,55	20.000,00	20.390,00	21.205,60	22.902,05
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecc	17.111,48	10.214,55	20.000,00	20.390,00	21.205,60	22.902,05
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	181.581,50	283.154,27	353.000,00	359.883,50	374.278,84	404.221,15
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	181.581,50	283.154,27	353.000,00	359.883,50	374.278,84	404.221,15
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	181.581,50	283.154,27	353.000,00	359.883,50	374.278,84	404.221,15
1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	PSF - Normal - Prog. Saúde da Família - Incentivo	63.443,20	81.067,12	90.000,00	91.755,00	95.425,20	103.059,22
1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	SIA - Normal	30.462,30	15.775,65	38.000,00	38.741,00	40.290,64	43.513,89
1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	SAMU - ESTADO	87.676,00	186.311,50	210.000,00	214.095,00	222.658,80	240.471,50
1.7.2.8.03.1.1.00.00.99	Outras Transferências do SUS Estado - Repasse Fun	0,00	0,00	15.000,00	15.292,50	15.904,20	17.176,54
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	32.590,95	115.448,53	60.000,00	61.170,00	63.616,80	68.706,13
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	32.590,95	115.448,53	60.000,00	61.170,00	63.616,80	68.706,13
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	32.590,95	115.448,53	60.000,00	61.170,00	63.616,80	68.706,13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARÁ - BA  
CNPJ: 13798574000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.2.8.99.1.1.00.00.01	Cota FIES	0,00	0,00	5.000,00	5.097,50	5.301,40	5.725,51
1.7.2.8.99.1.1.00.00.02	FCBA - fundo de Cultura da Bahia	10.225,95	0,00	10.000,00	10.195,00	10.602,80	11.451,02
1.7.2.8.99.1.1.00.00.03	Transferência de Recursos do FEAS	22.365,00	26.389,00	30.000,00	30.585,00	31.808,40	34.353,07
1.7.2.8.99.1.1.00.00.04	Prog. de Transporte Escolar Repasse Estado-PETE	0,00	89.059,53	10.000,00	10.195,00	10.602,80	11.451,02
1.7.2.8.99.1.1.00.00.11	Diversas Trnsferencias dos Estados	0,00	0,00	5.000,00	5.097,50	5.301,40	5.725,51
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.421.476,44	5.002.626,56	5.300.000,00	5.403.350,00	5.619.484,00	6.069.042,72
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/	6.421.476,44	5.002.626,56	5.300.000,00	5.403.350,00	5.619.484,00	6.069.042,72
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	6.421.476,44	5.002.626,56	5.300.000,00	5.403.350,00	5.619.484,00	6.069.042,72
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	4.884.577,68	5.002.626,56	5.300.000,00	5.403.350,00	5.619.484,00	6.069.042,72
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.884.577,68	5.002.626,56	5.300.000,00	5.403.350,00	5.619.484,00	6.069.042,72
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	1.536.898,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da Uniã	1.536.898,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.170,25	14.620,10	34.000,00	34.663,00	36.049,52	38.933,46
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.050,25	7.687,16	19.000,00	19.370,50	20.145,32	21.756,94
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	2.050,25	7.687,16	19.000,00	19.370,50	20.145,32	21.756,94
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	2.050,25	7.687,16	19.000,00	19.370,50	20.145,32	21.756,94
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	7.687,16	8.000,00	8.156,00	8.482,24	9.160,82
1.9.1.0.07.1.2.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de contas - Multas e Jun	0,00	0,00	500,00	509,75	530,14	572,55
1.9.1.0.07.1.3.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de contas - Divida Ativa	2.050,25	0,00	10.000,00	10.195,00	10.602,80	11.451,02
1.9.1.0.07.1.4.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de contas - Multas e Jun	0,00	0,00	500,00	509,75	530,14	572,55
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120,00	6.318,70	13.000,00	13.253,50	13.783,64	14.886,32
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	3.000,00	3.058,50	3.180,84	3.435,30
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público -	0,00	0,00	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.9.2.1.01.1.1.00.00.01	Indenizações Por Danos Causados ao Patrimônio Públi	0,00	0,00	1.000,00	1.019,50	1.060,28	1.145,10
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Agrega recursos recebidos como ressarcimento por danos t	0,00	0,00	2.000,00	2.039,00	2.120,56	2.290,20
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	2.000,00	2.039,00	2.120,56	2.290,20
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	2.000,00	2.039,00	2.120,56	2.290,20
1.9.2.1.99.1.1.00.00.01	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	2.000,00	2.039,00	2.120,56	2.290,20
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	120,00	6.318,70	10.000,00	10.195,00	10.602,80	11.451,02
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	120,00	6.318,70	10.000,00	10.195,00	10.602,80	11.451,02
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	120,00	6.318,70	10.000,00	10.195,00	10.602,80	11.451,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARÁ - BA  
CNPJ: 13798574000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	120,00	6.318,70	10.000,00	10.195,00	10.602,80	11.451,02
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	614,24	2.000,00	2.039,00	2.120,56	2.290,20
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	0,00	614,24	2.000,00	2.039,00	2.120,56	2.290,20
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	0,00	614,24	2.000,00	2.039,00	2.120,56	2.290,20
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	614,24	2.000,00	2.039,00	2.120,56	2.290,20
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	63.307,52	937.299,11	4.632.170,00	4.722.497,32	4.911.397,22	5.304.309,01
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.02	Alienação de Veículos	0,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	63.307,52	882.699,11	4.632.170,00	4.722.497,32	4.911.397,22	5.304.309,01
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	63.307,52	142.571,43	4.283.330,00	4.366.854,94	4.541.529,14	4.904.851,49
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	63.307,52	142.571,43	4.283.330,00	4.366.854,94	4.541.529,14	4.904.851,49
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	29.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL	29.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	29.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - :	29.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	29.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.01	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêuti	29.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Inv	0,00	0,00	100.000,00	101.950,00	106.028,00	114.510,24
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	50.000,00	50.975,00	53.014,00	57.255,12
2.4.1.8.04.1.1.00.00.01	Estruturação da Rede Serv. Atenção Básica de Saúde	0,00	0,00	50.000,00	50.975,00	53.014,00	57.255,12
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	50.000,00	50.975,00	53.014,00	57.255,12
2.4.1.8.04.2.1.00.00.01	Estruturação da Rede Serv. Atenção Especializada em	0,00	0,00	50.000,00	50.975,00	53.014,00	57.255,12
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ed	34.214,88	0,00	100.000,00	101.950,00	106.028,00	114.510,24
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	34.214,88	0,00	100.000,00	101.950,00	106.028,00	114.510,24
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de I	34.214,88	0,00	100.000,00	101.950,00	106.028,00	114.510,24
2.4.1.8.05.1.1.00.00.01	PAR - Plano de Ação Articulada - Mobiliário	18.642,00	0,00	50.000,00	50.975,00	53.014,00	57.255,12
2.4.1.8.05.1.1.00.00.02	PAR - Plano de Ação Articulada - Equipamentos	15.572,88	0,00	50.000,00	50.975,00	53.014,00	57.255,12
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	142.571,43	4.083.330,00	4.162.954,94	4.329.473,14	4.675.831,01
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Únic	0,00	0,00	508.000,00	517.906,00	538.622,24	581.712,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARÁ - BA  
CNPJ: 13798574000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Únic	0,00	0,00	508.000,00	517.906,00	538.622,24	581.712,02
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Prograr	0,00	0,00	572.500,00	583.663,75	607.010,30	655.571,13
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Progr	0,00	0,00	572.500,00	583.663,75	607.010,30	655.571,13
2.4.1.8.10.2.1.00.00.01	Convênio Creche	0,00	0,00	316.000,00	322.162,00	335.048,48	361.852,36
2.4.1.8.10.2.1.00.00.99	Outras Transferências de Convênio da União destinad	0,00	0,00	256.500,00	261.501,75	271.961,82	293.718,77
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	142.571,43	3.002.830,00	3.061.385,19	3.183.840,60	3.438.547,86
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	142.571,43	3.002.830,00	3.061.385,19	3.183.840,60	3.438.547,86
2.4.1.8.10.9.1.00.00.01	Convênio Pavimentação de Vias Públicas	0,00	44.571,43	820.800,00	836.805,60	870.277,82	939.900,05
2.4.1.8.10.9.1.00.00.02	Convênio Pavimentação de Vias Públicas Bairro Barra	0,00	0,00	298.250,00	304.065,88	316.228,52	341.526,80
2.4.1.8.10.9.1.00.00.03	Construção de uma praça na entrada da cidade com ε	0,00	0,00	98.000,00	99.911,00	103.907,44	112.220,04
2.4.1.8.10.9.1.00.00.04	Pav. em paralelepípedo de vias publicas na cidade de	0,00	0,00	178.280,00	181.756,46	189.026,72	204.148,86
2.4.1.8.10.9.1.00.00.05	Pav. em paralelepípedo de vias publicas povoado Can	0,00	0,00	619.500,00	631.580,25	656.843,46	709.390,94
2.4.1.8.10.9.1.00.00.06	Quadra da Sudesb - Carnaúba Grande	0,00	0,00	800.000,00	815.600,00	848.224,00	916.081,92
2.4.1.8.10.9.1.00.00.07	Academia de Saúde	0,00	0,00	36.000,00	36.702,00	38.170,08	41.223,69
2.4.1.8.10.9.1.00.00.08	UBS Barragem	0,00	0,00	50.000,00	50.975,00	53.014,00	57.255,12
2.4.1.8.10.9.1.00.00.99	Outros Convenios da União	0,00	98.000,00	102.000,00	103.989,00	108.148,56	116.800,44
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas En	0,00	740.127,68	348.840,00	355.642,38	369.868,08	399.457,52
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entid	0,00	740.127,68	348.840,00	355.642,38	369.868,08	399.457,52
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Fede	0,00	740.127,68	348.840,00	355.642,38	369.868,08	399.457,52
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema I	0,00	0,00	20.520,00	20.920,14	21.756,95	23.497,50
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	0,00	0,00	20.520,00	20.920,14	21.756,95	23.497,50
2.4.2.8.10.1.1.00.00.01	Transferencias de Convenios dos Estados Para o Sist	0,00	0,00	20.520,00	20.920,14	21.756,95	23.497,50
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pr	0,00	0,00	20.520,00	20.920,14	21.756,95	23.497,50
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a P	0,00	0,00	20.520,00	20.920,14	21.756,95	23.497,50
2.4.2.8.10.2.1.00.00.01	Transferencia de Convênios dos Estados Destinadas a	0,00	0,00	20.520,00	20.920,14	21.756,95	23.497,50
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	740.127,68	307.800,00	313.802,10	326.354,18	352.462,52
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Princip	0,00	740.127,68	307.800,00	313.802,10	326.354,18	352.462,52
2.4.2.8.10.9.1.00.00.01	Convênio para Pavimentação e Melhorias de Vias Pub	0,00	740.127,68	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.09	Outros Convenios do Estado	0,00	0,00	307.800,00	313.802,10	326.354,18	352.462,52
9.0.0.0.00.0.00.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-2.359.305,43	-2.541.756,84	-2.942.400,00	-2.999.776,80	-3.119.767,88	-3.369.349,30
9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - FPM	-1.680.976,86	-1.831.969,70	-2.180.000,00	-2.222.510,00	-2.311.410,40	-2.496.323,23
9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	-1.117,66	-1.483,44	-1.200,00	-1.223,40	-1.272,34	-1.374,12
9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-2.068,92	0,00	-2.000,00	-2.039,00	-2.120,56	-2.290,20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARÁ - BA  
CNPJ: 13798574000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-665.410,81	-696.545,63	-740.000,00	-754.430,00	-784.607,20	-847.375,78
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-9.731,18	-11.758,07	-12.000,00	-12.234,00	-12.723,36	-13.741,23
9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPI - Ex	0,00	0,00	-7.200,00	-7.340,40	-7.634,02	-8.244,74
<b>Total:</b>		<b>20.558.360,30</b>	<b>23.006.683,79</b>	<b>28.948.844,00</b>	<b>29.513.346,48</b>	<b>30.693.880,39</b>	<b>33.149.390,58</b>

Sirley Novaes Barreto  
Prefeito  
CPF:004.795.715-89

Eyvion Ribeiro Rabelo Marques  
Tesoreroiro  
CPF:033.595.025-66

Müller Henrique de Oliveira Alves  
Contador  
CRC - BA037279/O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
AVENIDA RUI BARBOSA, 420  
CENTRO  
MORPARÁ - BA  
CNPJ: 13798574000107

**RELATÓRIO DE METAS FISCAIS**

**CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2021**

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total	18.265.222,19	18.127.308,14	20.558.360,30	23.006.683,79	28.948.844,00	29.513.346,48	30.693.880,34	33.149.390,77
Deduções (Receita não Fiscal)	139.053,15	144.375,46	35.049,04	42.367,44	58.950,00	60.099,53	62.503,51	67.503,79
Receita Fiscal	18.126.169,04	17.982.932,68	20.523.311,26	22.964.316,35	28.889.894,00	29.453.246,95	30.631.376,83	33.081.886,97
Despesa Total	18.611.378,32	18.265.967,18	20.425.271,12	22.302.100,67	28.948.844,00	29.513.346,56	30.693.880,42	33.149.390,77
Deduções (Despesa não Fiscal)	117.757,08	360.966,83	574.307,53	532.055,66	502.460,00	512.257,97	567.530,60	629.731,96
Despesa Fiscal	18.493.621,24	17.905.000,35	19.850.963,59	21.770.045,01	28.446.384,00	29.001.088,59	30.126.349,74	32.519.658,81
<b>Resultado Primário</b>	<b>(367.452,20)</b>	<b>77.932,33</b>	<b>672.347,67</b>	<b>1.194.271,34</b>	<b>443.510,00</b>	<b>452.158,36</b>	<b>505.027,09</b>	<b>562.228,16</b>
Dívida Consolidada	3.483.364,06	3.230.569,66	3.107.773,60	3.391.942,89	3.737.242,68	4.140.491,16	4.594.288,99	5.054.177,32
Deduções (Disponibilidade)	1.582.605,60	1.085.158,55	1.103.728,98	1.589.013,11	1.750.774,64	1.939.683,23	2.152.272,51	2.367.714,99
Dívida Consolidada Líquida	<b>1.900.758,46</b>	<b>2.145.411,11</b>	<b>2.004.044,62</b>	<b>1.802.929,78</b>	<b>1.986.468,03</b>	<b>2.200.807,93</b>	<b>2.442.016,48</b>	<b>2.686.462,33</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>367.491,47</b>	<b>244.652,65</b>	<b>-141.366,49</b>	<b>-201.114,84</b>	<b>183.538,25</b>	<b>214.339,90</b>	<b>241.208,55</b>	<b>244.445,85</b>

Resultado Primário para o Exercício de 2021					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
52.495,59	69.903,68	80.710,27	65.246,45	67.145,52	116.656,86
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
52.495,59	122.399,27	203.109,54	268.355,99	335.501,50	452.158,36
Resultado Nominal para o Exercício de 2021					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
24.884,86	33.136,95	38.259,67	30.929,25	31.829,48	55.299,69
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
24.884,86	58.021,81	96.281,48	127.210,73	159.040,21	214.339,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARA - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2021

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na Arrecadação das Receitas correntes, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	600.000,00	Adequação orçamentária pela redução ou limitação de despesas não obrigatórias conforme Art. 51 do projeto da LDO.	1.680.000,00
Frustração na Arrecadação das Receitas de capital, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	1.000.000,00		
Despesas com Pagamento de juros e Ações Judiciais orçadas a menor.	80.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.680.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.680.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, Secas, Enchentes, outras catástrofes naturais e/ou situações de calamidade pública.	250.500,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e da reserva de contingência.	250.500,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.500,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.930.500,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.930.500,00</b>

FONTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETO DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

ANEXO IV

(Art. 4º, § 3º, da LC 101/2000)

**RISCOS FISCAIS**

**PASSIVOS CONTINGENTES, EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E OUTROS**

**RISCOS**

Mesmo o Município adotando medidas com vistas à implementação de uma política de ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem gerar impactos e representar alterações nos indicadores fiscais esperados, afetando, em consequência, as decisões futuras, exigindo cuidadosa análise.

Alterações no cenário econômico nacional previsto podem ter impactos importantes na execução orçamentária, na medida em que influenciam, diretamente, nas projeções de receitas e despesas. Pode-se destacar, nesse contexto, o crescimento real da economia, variável determinante para a projeção das contas fiscais, já que grande parte das receitas tributárias dependem da dinâmica da economia.

Os riscos que afetam o cumprimento de determinada meta de resultado primário têm efeito sobre fluxos de receitas e despesas de modo a fazer com que estes sejam diferentes das previsões contidas nas propostas de execução orçamentária, sendo denominados, destarte, riscos orçamentários. No que tange a estes riscos orçamentários, a Lei Complementar 101/2000, no seu art. 9º define que, ao final de um bimestre, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, promover-se-á, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo legal permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano de forma a não prejudicar o cumprimento das metas de resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas.

Outros conjuntos de riscos são constituídos por passivos contingentes, que, por sua natureza, têm maior elasticidade temporal e impacto estrutural nas contas públicas, os quais, em se concretizando ou materializando, alterarão os resultados projetados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

provocando um aumento do estoque da dívida, com a conseqüente limitação da capacidade de realização de investimentos e da expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Os riscos fiscais que, essencialmente, podem determinar o aumento do estoque da dívida pública constituem passivo contingente, derivado em sua maioria de demandas judiciais *sub judice* ou mesmo administrativas, cuja mensuração é imprecisa e de grande complexidade, Vale enfatizar que qualquer mudança significativa na forma de quitação dessas dívidas pode afetar substancialmente as metas previstas.

**PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS**

Frustração de Arrecadação

Sentenças Judiciais

Situações de Calamidade Pública

Restos a Pagar com Prescrição interrompida

Débitos não quitados com Concessionários de Serviços Públicos

Débitos com a Previdência, Fundo de Garantia e PASEP que não tiveram negociação de parcelamento concluída

Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício de 2021, para este fim.

*Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º : A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição. § 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterà Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as provisões a serem tomadas, caso se concretizem.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARA - BA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2021**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	29.513.346,48	27.608.369,02	0,01	119,05	30.693.880,34	28.446.599,02	0,01	123,81	33.149.390,77	30.440.211,91	0,01	133,72
Receitas Primárias (I)	29.453.246,95	27.552.148,69	0,01	118,81	30.631.376,83	28.388.671,76	0,01	123,56	33.081.886,97	30.378.224,95	0,01	133,44
Despesa Total	29.513.346,56	27.608.369,09	0,01	119,05	30.693.880,42	28.446.599,09	0,01	119,05	33.149.390,86	30.440.211,99	0,01	123,81
Despesas Primárias (II)	29.001.088,59	27.129.175,48	0,01	116,98	30.126.349,74	27.952.856,47	0,01	116,98	32.519.658,81	29.911.866,58	0,01	121,66
Resultado Primário (III) = (I-II)	452.158,36	422.973,21	0,00	1,82	505.027,09	435.815,29	0,00	1,82	562.228,16	466.358,37	0,00	1,90
Resultado Nominal	214.339,90	200.505,05	0,00	0,86	241.208,55	223.548,24	0,00	0,97	244.445,85	224.468,18	0,00	0,99
Dívida Pública Consolidada	4.140.491,16	3.873.237,76	0,00	16,70	4.594.288,99	4.257.913,80	0,00	18,53	5.054.177,32	4.641.117,83	0,00	20,39
Dívida Consolidada Líquida	2.200.807,93	2.058.753,91	0,00	8,88	2.442.016,48	2.263.221,95	0,00	9,85	2.686.462,33	2.466.907,56	0,00	10,84
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARA - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2019	% PIB	% RCL	2019	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	27.518.000,00	0,01	0,00	23.006.683,79	0,01	0,00	(4.511.316,21)	(16,39)
Receitas Primárias (I)	27.374.852,57	0,01	0,00	22.964.316,35	0,01	0,00	(4.410.536,22)	(16,11)
Despesa Total	27.518.000,00	0,01	0,00	22.302.100,67	0,00	0,00	(5.215.899,33)	(18,95)
Despesas Primárias (II)	27.116.778,86	0,01	0,00	21.770.045,01	0,00	0,00	(5.346.733,85)	(19,72)
Resultado Primário (III) = (I-II)	258.073,71	0,00	0,00	1.194.271,34	0,01	0,00	936.197,63	362,76
Resultado Nominal	(201.114,84)	0,00	0,00	(201.114,84)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.391.942,89	0,00	0,00	3.391.942,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.802.929,78	0,00	0,00	1.802.929,78	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETO DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS  
RELATIVAS AO ANO DE 2019

## 1 RECEITAS

O orçamento geral aprovado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, estimado a receita e fixado a despesa em valores iguais de **R\$ 27.518.000,00** (Vinte e sete milhões quinhentos e dezoito mil reais).

As receitas realizadas corresponderam a **R\$ 23.006.683,79** (Vinte e três milhões seis mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), verificando-se assim uma arrecadação correspondente a **83,61%** do valor orçado.

### 1.1 RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes decorrem, basicamente, dos impostos arrecadados pelo município e das transferências constitucionais. O realizado em 2019 relativo as receitas correntes (valor bruto) corresponderam a **R\$ 24.611.141,52** (Vinte e quatro milhões seiscentos e onze mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

### 1.2 RECEITA DE CAPITAL

No exercício de 2019 houve arrecadação de Receitas de capital no montante de **R\$ 937.299,11** (novecentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e onze centavos). Tais receitas quando realizadas referem-se à arrecadação de recursos de convênios de capital firmadas com entidades do governo estadual ou federal, operações de crédito ou alienação de bens.

## 2 RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário expressa a diferença decorrente da comparação entre receitas não financeiras (receita arrecadada, excluídas as obtidas da realização de operações de crédito e alienação de ativos e de aplicação financeira das disponibilidades) e as despesas não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETO DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

financeiras (despesas realizadas, não consideradas as despesas com o pagamento de juros e amortização da dívida) para verificar a reserva feita pelo município para pagamento da dívida.

O resultado primário ao final do exercício financeiro de 2019 foi positivo na ordem de **R\$ 1.194.271,34**. Esse resultado positivo se deve ao fato de que as despesas fiscais, R\$ 21.770.045,01 foram menores que as receitas fiscais R\$ 22.964.316,35 e revela um saldo primário superavitário no exercício em análise.

### 3 RESULTADO NOMINAL

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a Evolução da Dívida Fiscal Líquida. Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de dois anos subsequentes.

Verificou-se ao final do exercício de 2019 um resultado nominal negativo na ordem de **R\$ 201.114,84**. Este resultado demonstra que no exercício analisado o município teve um aumento na capacidade de pagamento da dívida pública nesse valor.

### 4 DESPESAS

As despesas liquidadas corresponderam a **R\$ 22.594.928,84** (Vinte e dois milhões quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a **82,11%** do valor orçado.

#### 4.1 DESPESAS CORRENTES:

As despesas correntes pagas, que englobam os gastos com pessoal, juros da dívida e outras despesas correntes destinadas à manutenção das atividades municipais, e que representam os gastos de caráter continuado totalizaram **R\$ 19.482.540,20**.

#### 4.2 DESPESAS DE CAPITAL:

São as despesas destinadas à aquisição de bens de capital, considerados e classificados como bens de uso comum do povo, e que integram o patrimônio público municipal, bem como da amortização da dívida pública. O total da despesa de capital, liquidada foi no montante de **R\$ 1.762.786,50**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETO DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

5. LIMITES

5.1.1 EDUCAÇÃO – Constituição Federal – art.212

Em atendimento ao dispositivo constitucional, art. 212, o município aplicou o percentual de **28,25%** em educação, ficando acima do percentual mínimo exigido pela Constituição Federal – art.212, que é de 25%.

5.1.2 FUNDEB

Objetivando verificar o cumprimento do inciso XII combinado com o inciso I do Art. 60 das Disposições Constitucionais Transitórias, cujo texto foi dado pela EC 53/2006, revela o município aplicou o valor de **R\$ 5.090.243,80**, correspondente ao percentual de **76,55%** do total das receitas destinadas ao FUNDEB, quando o mínimo exigido é de 60%.

5.2. SAÚDE – Emenda Constitucional 29 do art. 77º da Constituição Federal

O município aplicou em ações de saúde pública o valor de **R\$ 3.364.218,03** correspondente ao percentual de **23,77%**, ficando acima do percentual mínimo exigido pela Emenda Constitucional 29 do art. 77º, que é de 15%.

5.3. DESPESA COM PESSOAL – Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Em observância ao disposto no artigo 20 da LRF, o município aplicou um montante de **R\$ 11.822.318,00** equivalente a um percentual de **53,57%** em gastos com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida do exercício, ultrapassando assim o limite estabelecido da referida lei.

Considerando a análise apresentada podemos observar que a situação fiscal do município apresentou um desempenho satisfatório, pois apesar de apresentar uma elevada despesa com pessoal que influenciou no aumento das despesas fiscais, o município conseguiu aumentar sua capacidade de pagamento da dívida. O atendimento das metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, foram garantidas em parte pelo o Município de Morpará, mantendo-se o equilíbrio das contas públicas na maioria dos índices verificados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARA - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2021

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	20.558.360,30	23.006.683,79	11,91	28.948.844,00	25,83	29.513.346,48	1,95	30.693.880,34	4,00	33.149.390,77	8,00	
Receitas Primárias (I)	20.523.311,26	22.964.316,35	11,63	28.889.894,00	26,10	29.453.246,95	1,95	30.631.376,83	4,00	33.081.886,97	8,00	
Despesa Total	20.425.271,12	22.302.100,67	10,16	28.948.844,00	27,16	29.513.346,56	1,95	30.693.880,42	4,00	33.149.390,86	8,00	
Despesas Primárias (II)	19.850.963,59	21.770.045,01	10,66	28.446.384,00	27,95	29.001.088,59	1,95	30.126.349,74	4,00	32.519.658,81	8,00	
Resultado Primário (III) = (I-II)	672.347,67	1.194.271,34	56,92	443.510,00	(34,45)	452.158,36	1,95	505.027,09	4,00	562.288,16	8,00	
Resultado Nominal	(141.366,49)	(201.114,84)	42,26	183.538,25	(191,26)	214.339,90	16,78	241.208,55	12,54	244.445,85	1,34	
Dívida Pública Consolidada	3.107.773,60	3.391.942,89	9,14	3.737.242,68	10,18	4.140.491,16	10,79	4.594.288,99	10,96	5.054.177,32	10,01	
Dívida Consolidada Líquida	2.004.044,62	1.802.929,78	(10,04)	1.986.468,03	10,18	2.200.807,93	10,79	2.442.016,48	10,96	2.686.462,33	10,01	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	19.341.763,38	21.024.964,22	8,70	25.499.071,26	21,28	27.608.369,02	8,27	28.446.599,02	3,04	30.440.211,91	7,01	
Receitas Primárias (I)	19.308.788,47	20.936.349,24	8,43	25.447.146,20	21,55	27.552.148,69	8,27	28.388.671,76	3,04	30.378.224,95	7,01	
Despesa Total	19.443.482,25	20.804.293,00	7,00	25.499.071,26	22,57	27.608.369,09	8,27	28.446.599,09	3,04	30.440.211,99	7,01	
Despesas Primárias (II)	18.903.160,93	20.318.066,85	7,49	25.056.488,35	23,32	27.129.175,48	8,27	27.952.856,47	3,04	29.911.866,57	7,01	
Resultado Primário (III) = (I-II)	405.627,54	618.282,38	52,43	390.657,85	(36,82)	422.973,21	8,27	435.615,29	3,04	466.358,38	7,01	
Resultado Nominal	(133.000,74)	(183.791,47)	38,19	161.666,38	(187,96)	200.505,05	24,02	223.548,24	11,49	224.468,18	0,41	
Dívida Pública Consolidada	2.923.862,64	3.099.772,16	6,02	3.291.883,34	6,20	3.873.237,75	17,66	4.257.913,80	9,93	4.641.117,83	9,00	
Dívida Consolidada Líquida	1.885.449,83	1.647.631,38	(12,61)	1.749.744,82	6,20	2.058.753,91	17,66	2.263.221,95	9,93	2.466.907,56	9,00	

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARA - BA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2021

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	11.511.189,79	100,00	9.907.376,08	100,00	8.793.009,15	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.511.189,79</b>	<b>100,00</b>	<b>9.907.376,08</b>	<b>100,00</b>	<b>8.793.009,15</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARA - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2021

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<b>RECEITAS FISCALIZADAS</b>	<b>2019</b> (a)	<b>2018</b> (b)	<b>2017</b> (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	54.600,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	54.600,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

<b>DEPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2019</b> (d)	<b>2018</b> (e)	<b>2017</b> (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	54.600,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	54.600,00	0,00	0,00
Investimentos	54.600,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2019</b> (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	<b>2018</b> (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	<b>2017</b> (i) = (Ic - IIIf)
<b>VALOR (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

**PLANO FINANCEIRO**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X-XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES RE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARA - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2021

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
<b>NADA A REGISTRAR</b>						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARA - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2021

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2021</b>
Aumento Permanente da Receita	2.448,32
(-) Transferências Constitucionais	968,14
(-) Transferências ao FUNDEB	219,94
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.448,32
Redução Permanente de Despesa (II)	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>2.448,32</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>2.448,32</b>

FONTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

**ANEXO V**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

**I - EXERCÍCIO 2021**

Atendendo aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos projeção da receita do Município de Morpará, para o exercício financeiro de 2021, estimado em **R\$ 29.513.346,48** (Vinte e nove milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e quarente e sei reais e quarente e seis centavos).

As receitas do tesouro foram calculadas atendendo os seguintes critérios:

- Realizou-se arredondamento ou ajuste de todos os resultados para obtenção de valores inteiros.
- Utilizou-se como base de cálculo a Média Histórica de Arrecadação ou o Valor Arrecadado em 2019.
- Obteve-se os percentuais de projeção de acordo o comportamento de cada receita.
- Considerou-se o impacto das projeções para o PIB do Estado da Bahia, Taxa Selic e Índice de Inflação.

Obteve-se então a seguinte equação de para ajustes e atualização das receitas:

**(Média de Arrecadação até 2019) × (1 + [(índice de inflação 2019 + percentual de crescimento das atividades) / 100])**

Todavia deve-se levar em consideração, como fator relevante para o crescimento dos impostos, que é o aumento das atividades econômicas (comerciais, agrícolas e de serviços) do município, que certamente irá influenciar de forma direta e indireta no recolhimento do tributos. Porquanto, realizou-se o cálculo para previsão de arrecadação utilizando-se como base de cálculo o valor arrecadado em 2019 acrescido de percentual de atualização de 2,94% relativo ao crescimento das atividades econômicas e consequente arrecadação. Estimada as receitas as despesas foram fixadas no mesmo valor obedecendo ao princípio orçamentário do equilíbrio presente na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000 Art. 4, I, alínea “a” e art. 9º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

Conforme Art. 5º parágrafo único dessa LDO “As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2021, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2020, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.”

## II – EXERCÍCIOS 2022 E 2023

As receitas que compõem o quadro da estimativa dos exercícios subsequentes a 2020, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios anteriores e atualização pelo índice projetado de inflação + percentual de crescimento estimado.

## III - ÍNDICES

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação	4,31	4,50	4,50
{1+ (Taxa de Inflação Ano de referência/100)}	1,031	1,045	1,045

\*Índice de Inflação média projetada com base no IPCA. (Fonte: IBGE)

Projeção de PIB do Estado da Bahia:

PARÂMETROS	2019	2020	2021
Projeção do PIB BA (R\$ bilhões)	304,80	310,9	317,12
Projeção de crescimento do PIB BA (Em %)	1,20	2,00	2,00

(Fonte: LDO do Estado da Bahia)

Para obtenção dos valores correntes foram utilizados os dados dos balanços de 2017, 2018 e 2019, a previsão orçamentária para 2020 e as projeções para os exercícios de 2021 a 2023.

Os valores constantes foram obtidos dos valores correntes expurgando os índices de inflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais dos exercícios de 2017 a 2019 para o exercício de 2021 e inserindo os índices de inflação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETO DO PREFEITO**

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.  
Fone: (0\*\*77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

aplicados no valor corrente, trazendo os valores executados nos exercícios de 2017 a 2019 para o exercício de 2021.

**IV – APURAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS**

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de créditos, alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário procura medir o comportamento fiscal do Governo no período, decorrente da diferença entre a Receita Primária, ou seja, a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras, e a Despesa Primária que são as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e demais haveres. O Resultado Nominal é obtido pela diferença entre saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.